

LEI N° 1.024/13 DE 06 DE JUNHO DE 2.013.

" Altera o Artigo 7° da Lei n° 678/04 de 26/03/2004, que “Disciplina a arborização no Município de Paraíso e dá outras providências."

SILVIA DENISE GOMES, Prefeita do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° O Artigo 7° da Lei n° 678/04 de 26/03/2004, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 7° A realização de corte ou poda de árvores em vias e logradouros públicos só será permitida pelo COMDEMA-CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, quando realizado por:

- a) funcionários da Prefeitura Municipal, devidamente autorizados pelo COMDEMA e sob orientação de um responsável técnico;**
- b) funcionários das empresas concessionárias de serviços públicos, devidamente autorizados pelo COMDEMA e sob orientação de um responsável técnico;**
- c) em situações de emergência em que haja risco iminente para a população ou patrimônio, tanto público quanto privado”.**

PARÁGRAFO ÚNICO- quando alguma árvore for erradicada, será obrigatório o plantio de outra pelo município.

ARTIGO 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 06 DE JUNHO DE 2013.

SILVIA DENISE GOMES
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário